



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 054/2017
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao provimento de emprego e a formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir no Município de Ibirubá, sob o regime da CLT, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

1 – DO EMPREGO:

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga existente e classificação de candidatos a vagas futuras do seguinte emprego:

Emprego	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vcto. Básico * (R\$)	Valor Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01 (Progresso 2)	01	40	Ensino Fundamental completo	1.400,73	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 20 (Planalto 2)	01	40	Ensino Fundamental completo	1.400,73	50,00

* Obs.: vale refeição R\$ 340,00 - * Obs.: insalubridade R\$ 187,40.

2 – REQUISITOS PARA INGRESSO E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 - Os requisitos para ingresso ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** são:

- Residir na Micro-área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, conforme área de abrangência descrita no Anexo III deste Edital;
- Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Ibirubá após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- Haver concluído o ensino fundamental;
- Idade mínima de 18 anos.

2.2 - Caso o ACS mude seu local de moradia e conseqüentemente deixe de residir dentro da sua Micro-área de atuação, o mesmo perderá o direito de exercer o emprego de ACS e automaticamente será chamado o próximo classificado da lista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

2.3 - A síntese das atribuições do emprego deste Processo Seletivo Público são:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Condições de Trabalho: inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

3.1 – No mural da Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada à Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.ibiruba.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.premierconcursos.com.br.

3.3 – O Extrato do Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no Jornal Tribuna das Cidades.

3.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação citados acima.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

As inscrições deverão ser realizadas no período de **1º a 15 de dezembro de 2017**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria da Administração e Planejamento, Rua Tiradentes, nº 700, Ibirubá/RS. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo através da leitura deste edital na íntegra. **O candidato deve verificar no Anexo III deste edital, se seu endereço residencial consta na referida micro-área.**

4.2.2 – Comparecer no período, local e horário determinado, portando Fotocópia legível do documento de identidade com foto, e em bom estado (acompanhada do original para simples conferência) e comprovante de endereço;

4.2.2.1 – Serão considerados como comprovantes de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone fixo, bloco de produtor rural, contrato de arrendamento/parceria, que deverão ser apresentados juntamente com declaração do candidato autenticada em cartório de que reside no local indicado no comprovante, na data da publicação deste Edital. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar, além da cópia do comprovante e a declaração do candidato, uma declaração do titular da correspondência/contrato que contenha o endereço de domicílio do candidato.

4.2.3 – Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição com letra de forma e sem rasuras.

4.2.4 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Caixa da Prefeitura Municipal (com horário de atendimento até as 16h30min), neste mesmo local

4.2.5 – Após a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido, a fotocópia do documento solicitado, o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição aos cofres municipais e o comprovante de endereço, o candidato receberá o comprovante de sua inscrição, que deverá ser apresentado pelo mesmo no dia da realização da Prova Escrita, juntamente com o documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

4.2.6 – Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.7 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá anexar ao formulário de inscrição atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.8 – No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato, além dos demais documentos indispensáveis à inscrição, caso seja solicitado por edital.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a entrega do formulário não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o emprego na data da convocação.

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de convocação, o exercício no emprego só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da assinatura do contrato.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada através do edital de homologação das inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

4.3.9 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.10 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que sua limitação não comprometa o desempenho das atribuições do emprego, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas existentes, de acordo com a Lei Municipal nº 2.089, de 21 de setembro de 2006 e do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultarem em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Processo Seletivo Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **22 de dezembro de 2017**, através de Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Ibirubá e na internet e nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações.

4.5.3 - No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo público constará de Prova Escrita (eliminatória e classificatória).

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais de sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo I**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Nº questões	Nº pts/questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,75	22,00
Conhecimentos Gerais	06	3,00	18,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Processo Seletivo Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares (caso qualquer equipamento deste tipo emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o candidato será imediatamente eliminado do certame);
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Público ou autoridade presente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão Examinadora e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de provas, devidamente identificados.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com o fiscal, o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da Prova Escrita em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 17 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibirubá, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do **Anexo II**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Processo Seletivo Público e emprego a que concorre;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, na Prefeitura Municipal de Ibirubá.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no emprego na Prefeitura Municipal de Ibirubá.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Ibirubá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior idade;
- e) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

10.1 – O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de e-mail e telefone e divulgação no mural de publicações e no site oficial do Município de Ibirubá, tendo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos previstos neste Edital, contados da publicação do ato de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.6 – O Processo Seletivo em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de Ibirubá.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de admissão no emprego só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da convocação;
- d) Residir na micro-área em que for atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo;
- e) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (cópia autenticada em cartório);
- f) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino – com cópia autenticada em cartório);
- g) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF) (cópia autenticada em cartório);
- h) Documento de Identidade (cópia autenticada em cartório);
- i) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- j) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico original, em receituário próprio, da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- m) Estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e criminal) emitidas pelas Justica Estadual e Federal;
- n) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Ibirubá e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Ibirubá, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- o) declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- p) N° de Inscrição no PIS/PASEP;
- q) N° e Série da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

10.8 – A não apresentação das condições e dos documentos acima na ocasião da assinatura do contrato, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

10.9 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Comissão Executiva, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Programas e referências bibliográficas.

Anexo II – Formulário para entrega de recursos.

Anexo III – Micro-áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Ibirubá, 30 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Valdir Olavo Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 054/2017
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**ANEXO I
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Processo Seletivo Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 054/2017.

1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Análise de Texto: compreensão de texto, significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Morfologia: classe de palavras; classificação; formação; flexão. Ortografia: acentuação gráfica; divisão silábica; crase; grafia de palavras. Princípios Normativos da Língua: uso dos sinais de pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal. Sintaxe: análise sintática.

Bibliografias:

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: N. Fronteira, 1999.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. R.J.: Nova Fronteira

2 – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas nos meios de comunicação.

Bibliografias:

Revistas, jornais, rádio e televisão.

3 – PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital.

Bibliografias:

BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII da Ordem social: da Seguridade Social, Seção II: da Saúde, Art. 196-200 Sec. IV da Assistência Social Art. 203-204;
BRASIL, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso
BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 - ECA.
BRASIL, Lei nº 8842/94 - Política Nacional do Idoso;
BRASIL, Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
BRASIL, Lei nº 11.350/2006 – Regulamenta os § 5º do art. 198 da Constituição Federal,
BRASIL, Portaria nº 1.886 de 18 de dezembro de 1997. **Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

BRASIL, PORTARIA N 648, DE 28 DE MARÇO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília, 2009. 84p.:il. – (Série F. Comunicação e educação em Saúde)

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasília, 2009. 260p.:il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: **Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11, Brasília, 2002

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE **Dez passos para uma Alimentação Saudável**. Brasília, 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Departamento de Atenção Básica; **Guia Prático do programa Saúde da Família**. Brasília, 2001.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE **Programa de Humanização do Pré-Natal e do Nascimento – SISPRENATAL**. Brasília, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue**. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Acompanhamento a Saúde da Mulher**. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**.

IBIRUBÁ – Lei Orgânica

IBIRUBÁ – Regime Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 054/2017
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO III
MICROÁREA DE ATUAÇÃO

Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

Zona: Urbana

Segmento Territorial: Urbano

Área: 01

MICROÁREA REFERÊNCIA	ÁREA ABRANGÊNCIA	Nº Pessoas	Nº Agentes
Microárea - 1 Progresso 2	<ul style="list-style-type: none">* Barra da Corda - em toda sua extensão;* Rua Bahia - em toda sua extensão;* Rua Cristiano Gabe - em toda sua extensão;* Rua Amapá – nº 668 ao nº 847 (entre as ruas Cristiano Gabe e Barra da Corda);* Av. Goianésia - nº 27 ao nº 188 (entre as ruas Cristiano Gabe e Barra da Corda);* Rua Firmino de Paula – nº 1814 ao n.º 2374 (entre as ruas Paraná e Antonio Alfredo Schwartz);* Rua Ceará – (Beco em comunicação com a Rua Cristiano Gabe)	589 (199 Famílias)	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

Zona: Urbana

Segmento Territorial: Urbano

Área: 01

MICROÁREA REFERÊNCIA	ÁREA ABRANGÊNCIA	Nº Pessoas	Nº Agentes
Microárea - 20 Planalto 2	<ul style="list-style-type: none">* Rua Wilhermina Schweig - em toda sua extensão;* Rua Jacob Schweig Filho - nº 1266 ao nº 1356 (esquina Mauá até Mérito);* Rua Campo Mourão - nº 1350 ao nº 1264 (esquina Mauá até Mérito);* Rua Theobaldo Becker - em toda sua extensão;* Rua Ida Berlet – nº1368 ao nº 1300 (esquina Mauá até Mérito);* Av. Brasil –nº 1394 ao nº 1122 (esquina Mauá até Serafim Fagundes);* Rua Mauá — nº 2084 ao nº 1310 (RS 223 até Dumoncel Filho, lado par;* Rua Reinoldo Braatz –nº 1377 ao nº 1144 (esquina Mauá até esquina Serafim Fagundes);* Rua Mérito – nº1069 ao nº153 (RS223 até a esquina c/Dumoncel Filho);* Rua Paulina Streit – nº1483 ao nº 1271(Mauá até esquina c/ Serafim Fagundes)* Travessa Homero Machado de Oliveira - em toda sua extensão* Rua Vasconcelos Pinto – nº 1390 ao nº 1157 (Mauá,até esquina c/Serafim Fagundes);* Rua Gramado – nº 336 ao nº 230 (Paulina Streit até Dumoncel Filho)	610 (174 Famílias)	01